KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO

Cnpj: 00.216.155.0001/60 Insc. Est. 19.431.991-1
Avenida Anisio Da Luz N.516 Bairro Ipueiras Picos-Pi Cep 64604-090
Tel 89.3422-4103 financeiro.ferropronto@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N.º 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, FERRAGEM, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PREGOS E PRÉ MOLDADOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI.

PROPOSTA FINAL

LOTE VI–CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS											
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QDE**	**UNIDADE**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**MODELO**	**VLR. UNIT.**	**EXTENSO**	**TOTAL**	**EXTENSO**	**VALIDADE**
1	Cimento Saco c/50 kg	5500	SAC	MIZU	POLIMIX CONCRETO LTDA	CP 32	R$ 45,65	quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos	R$ 251.075,00	duzentos e cinquenta e um mil e setenta e cinco reais	6 MESES
2	Tijolos Cer.8 Furos	22500	UND	JAICOS	CERAMICA GALO LTDA	COMUM	R$ 1,13	um real e treze centavos	R$ 25.425,00	vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais	36 MESES
3	Tijolos Cer.6 Furos	30000	UND	SO BARRO	GENIVAL DA SILVA PASSOS ME	COMUM	R$ 1,02	um real e dois centavos	R$ 30.600,00	trinta mil e seiscentos reais	36 MESES
4	Telhas Cer.Colonial	30000	UND	MARFRENSE	CERAMICA CERMAR LTDA	COLONIAL	R$ 1,23	um real e vinte e três centavos	R$ 36.900,00	trinta e seis mil e novecentos reais	18 MESES
TOTAL DO LOTE 06									**R$ 344.000,00**	trezentos e quarenta e quatro mil reais	

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos o compromisso de entrega dentro deste município sem custos adicionais e independentes da quantidade

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
Cnpj: 00.216.155.0001/60 Insc. Est. 19.431.991-1
Avenida Anisio Da Luz N.516 Bairro Ipueiras Picos-Pi Cep 64604-090
Tel 89.3422-4103 financeiro.ferropronto@hotmail.com

Declaramos para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conhecemos e aceitamos todas as regras da administração contidas neste edital.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

Esta proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local de Execução: De acordo com a CONTRATANTE.

Prazo de Execução: De acordo com a CONTRATANTE.

Prazo de pagamento: Conforme previsto no Edital.

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declarar que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARAMOS AINDA QUE:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO

Cnpj: 00.216.155.0001/60 Insc. Est. 19.431.991-1
Avenida Anisio Da Luz N.516 Bairro Ipueiras Picos-Pi Cep 64604-090
Tel 89.3422-4103 financeiro.ferropronto@hotmail.com

O compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no neste Município, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços

Informamos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultan tes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

Que nossa proposta foi elaborada de forma independente.

Com vistas ao credenciamento junto ao Município de Sussuapara-PI para fins de participação no certame, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente para que se produza os efeitos legais e jurídicos.

PICOS (PI), 10 DE SETEMBRO DE 2026.

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:35111534334

Assinado de forma digital por KILDARY ARAUJO DE CARVALHO:35111534334

KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO ME
KILDARY ARAÚJO DE CARVALHO
CPF: nº 351.115.343-34
Titular

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556968

N° 6626571

Controle Interno (Código Controle) 705515674

Número de Registro Susep 05436202600110775055968

Data de emissão 08/09/2026 9:06:40

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CPF ou CNPJ nª: 01.612.755/0001-00

Endereço: RUA JOSÉ DOMINGOS DA ROCHA, 100, - CEP: 64.610-000 - SUSSUAPARA - PI

Tomador

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO ME

CPF ou CNPJ nª: 00.216.155/0001-60

Sede: AV ANISIO DA LUZ 516, IPUEIRAS - CEP: 64.604-090 - PICOS - PI

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
09/09/2026	11/03/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556968 **Nº** 6626571

Controle Interno (Código Controle) 705515674 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055696 8

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 – CPL
LOTES 1, 25, 3, 4, 5 E 6 .

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 23.283,56
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 23.283,56 Vigência - 09/09/2026 a 11/03/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 23.283,56 Vigência - 09/09/2026 a 11/03/2027

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556968 **Nº** 6626571

Controle Interno (Código Controle) 705515674 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055968

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	15/09/2026	30822597	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556968 **Nº** 6626571

Controle Interno (Código Controle) 705515674 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055968

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).

Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	**15/09/2026**
Nosso Número	**25943707**
Número do Documento	**30822597**
Agência / Código Beneficiário	**4849-6 / 8954380**
(=) Valor do Documento	**160,00**

Recibo do Pagador

Autenticação Mecânica

Pagador

KILDARY ARAUJO DE CARVALHO ME CNPJ: 00.216.155/0001-60
AV ANISIO DA LUZ 516 64604090 PICOS, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0556968

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_03092026_102959_337**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-119c208c-945b-4ee2-a226-e32a25146968**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2026, às 10:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f1ed5e19-02e7-4d3b-bfe6-7214ec8debe0**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2026, às 10:24, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

JOTA
HOMECENTER
JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico Nº 019/2026
Processo Administrativo Nº 046/2026
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI

EMPRESA:JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 870 Canto da Varzéa, Picos/PI .
Município: Picos. **Estado:** Piauí.
CNPJ n° 04.967.292/0001-97. **INSCRIÇÃO ESTADUAL n°** 19.450.116-7
CEP: 64.600-146
Dados Bancários: Banco do Brasil; Agencia n° 0254-2 CC 12714-0 JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Dados do representante: Júlio César de Sousa Rego, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua 07 de setembro, 154, Paroquial, Picos-PI, portador do CPF N° 075.393.498-16

PROPOSTA REALINHADA

LOTE II - ELÉTRICO										
ITEM	**DESCRIÇÃO /MODELO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**EXTENSO**	**VALOR TOTAL**	**EXTENSO**
1	Cabo PP 2x1,50mm (2x14)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 8,63	oito reais e sessenta e três centavos	R$ 5.652,65	cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos
2	Cabo PP 2x2,50mm (2x12)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 9,70	nove reais e setenta centavos	R$ 6.353,50	seis mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
3	Cabo PP 2x4,00mm (2x10)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R$ 10.270,40	dez mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos
4	Cabo PP 3x1,50mm (3x14)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 7,84	sete reais e oitenta e quatro centavos	R$ 5.135,20	cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos
5	Cabo PP 3x2,50mm (3x12)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 11,12	onze reais e doze centavos	R$ 7.283,60	sete mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta centavos
6	Cabo PP 3x4,00mm (3x10)	655	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 23,35	vinte e três reais e trinta e cinco centavos	R$ 15.294,25	quinze mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos
7	Caixa Medidor Monofasica	95	UND	TAF	TAF-INDUSTRIA DE PLÁSTICOS	12 MESES	R$ 56,82	cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos	R$ 5.397,90	cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos
8	Caixa Versatil c/Tom(p/ Ar Cond.)	35	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 75,20	setenta e cinco reais e vinte centavos	R$ 2.632,00	dois mil, seiscentos e trinta e dois reais
9	Centro de Distribuição 3 disj.	55	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 31,36	trinta e um reais e trinta e seis centavos	R$ 1.724,80	mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos

JOTA
HOMECENTER
JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

10	Disjuntor monofasico 15A	55	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 15,59	quinze reais e cinquenta e nove centavos	R$ 857,45	oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos
11	Disjuntor monofasico 20A	55	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 14,10	quatorze reais e dez centavos	R$ 775,50	setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos
12	Disjuntor trifasico 20A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 61,46	sessenta e um reais e quarenta e seis centavos	R$ 4.117,82	quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta e dois centavos
13	Disjuntor trifasico 25A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 55,27	cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos	R$ 3.703,09	três mil, setecentos e três reais e nove centavos
14	Disjuntor trifasico 30A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 62,48	sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos	R$ 4.186,16	quatro mil, cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos
15	Disjuntor trifasico 35A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 66,14	sessenta e seis reais e quatorze centavos	R$ 4.431,38	quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos
16	Fio flexivel torcido 2x0,75mm	783	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 2,49	dois reais e quarenta e nove centavos	R$ 1.949,67	mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos
17	Fio flexivel torcido 2x1,00mm	783	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 3,16	três reais e dezesseis centavos	R$ 2.474,28	dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos
18	Fio solido 1,50mm	1303	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 2,44	dois reais e quarenta e quatro centavos	R$ 3.179,32	três mil, cento e setenta e nove reais e trinta e dois centavos
19	Fio solido 2,5mm	1303	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 3,26	três reais e vinte e seis centavos	R$ 4.247,78	quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos
20	Fio solido 4,00mm	1303	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 4,06	quatro reais e seis centavos	R$ 5.290,18	cinco mil, duzentos e noventa reais e dezoito centavos
21	Fio solido 6,00mm	1303	MT	COPPERLINE	MEGA FIOS LTDA	12 MESES	R$ 6,31	seis reais e trinta e um centavos	R$ 8.221,93	oito mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e três centavos
22	Fita isolante 10m	55	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 9,01	nove reais e um centavo	R$ 495,55	quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
23	Fita isolante 20m	55	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 10,08	dez reais e oito centavos	R$ 554,40	quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos
24	Haste de cobre p/aterramento	135	UND	J.LOBATO	J.LOBATO METALURGICA	12 MESES	R$ 31,17	trinta e um reais e dezessete centavos	R$ 4.207,95	quatro mil, duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos
25	Interruptor com Tomada	523	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 19,21	dezenove reais e vinte e um centavos	R$ 10.046,83	dez mil e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos
26	Interruptor Duplo	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 18,07	dezoito reais e sete centavos	R$ 1.210,69	mil duzentos e dez reais e sessenta e nove centavos
27	Interruptor duplo c/tomada	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E	12 MESES	R$ 22,54	vinte e dois reais e	R$ 1.510,18	mil quinhentos e dez reais e dezoito centavos

JOTA HOMECENTER
JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

					MAT.ELÉTRICOS LTDA			cinquenta e quatro centavos		
28	Interruptor simples	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 10,84	dez reais e oitenta e quatro centavos	R$ 726,28	setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos
29	Interruptor Triplo	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 23,07	vinte e três reais e sete centavos	R$ 1.545,69	mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos
30	Lampada compacta 25W	67	UND	OUROLUX	OUROLUX COMERCIAL LTDA	12 MESES	R$ 22,07	vinte e dois reais e sete centavos	R$ 1.478,69	mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos
31	Lampada Flourescente de 20w	395	UND	OUROLUX	OUROLUX COMERCIAL LTDA	12 MESES	R$ 17,75	dezessete reais e setenta e cinco centavos	R$ 7.011,25	sete mil e onze reais e vinte e cinco centavos
32	Lampada Flourescente de 40w	395	UND	OUROLUX	OUROLUX COMERCIAL LTDA	12 MESES	R$ 31,20	trinta e um reais e vinte centavos	R$ 12.324,00	doze mil, trezentos e vinte e quatro reais
33	Lampada incandescente 60W	263	UND	OUROLUX	OUROLUX COMERCIAL LTDA	12 MESES	R$ 7,35	sete reais e trinta e cinco centavos	R$ 1.933,05	mil novecentos e trinta e três reais e cinco centavos
34	Lampada vapor sodio 70w	67	UND	OUROLUX	OUROLUX COMERCIAL LTDA	12 MESES	R$ 36,67	trinta e seis reais e sessenta e sete centavos	R$ 2.456,89	dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos
35	Luminaria de Emergencia	31	UND	FOXLUX	FOXLUX LTDA	12 MESES	R$ 63,30	sessenta e três reais e trinta centavos	R$ 1.962,30	mil novecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos
36	Reator eletronico 1x20W	67	UND	INTRAL	INTRAL S/A IND.MAT.ELÉTRICOS	12 MESES	R$ 40,72	quarenta reais e setenta e dois centavos	R$ 2.728,24	dois mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos
37	Reator eletronico 1x40W	67	UND	INTRAL	INTRAL S/A IND.MAT.ELÉTRICOS	12 MESES	R$ 41,90	quarenta e um reais e noventa centavos	R$ 2.807,30	dois mil, oitocentos e sete reais e trinta centavos
38	Reator vapor sodio 70W	67	UND	INTRAL	INTRAL S/A IND.MAT.ELÉTRICOS	12 MESES	R$ 104,04	cento e quatro reais e quatro centavos	R$ 6.970,68	seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos
39	Soquete com rabicho	135	UND	FOXLUX	FOXLUX LTDA	12 MESES	R$ 3,83	três reais e oitenta e três centavos	R$ 517,05	quinhentos e dezessete reais e cinco centavos
40	Soquete sem rabicho	135	UND	FOXLUX	FOXLUX LTDA	12 MESES	R$ 4,41	quatro reais e quarenta e um centavos	R$ 595,35	quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos
41	Tomada Dupla Novo padrão 10A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 15,68	quinze reais e sessenta e oito centavos	R$ 1.050,56	mil e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos
42	Tomada simples Novo padrão 10A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 11,14	onze reais e quatorze centavos	R$ 746,38	setecentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos

JOTA
HOMECENTER
JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

43	Tomada Dupla Novo padrão 20A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 20,13	vinte reais e treze centavos	R$ 1.348,71	mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos
44	Tomada simples Novo padrão 20A	67	UND	FAME	FAME-FABRICA DE APARELHOS E MAT.ELÉTRICOS LTDA	12 MESES	R$ 12,94	doze reais e noventa e quatro centavos	R$ 866,98	oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos
45	Tubo PVC eletroduto 20mm	135	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	12 MESES	R$ 12,24	doze reais e vinte e quatro centavos	R$ 1.652,40	mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos
46	Tubo PVC eletroduto 25mm	135	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	12 MESES	R$ 15,43	quinze reais e quarenta e três centavos	R$ 2.083,05	dois mil e oitenta e três reais e cinco centavos
47	Tubo PVC eletroduto 32mm	67	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	12 MESES	R$ 22,82	vinte e dois reais e oitenta e dois centavos	R$ 1.528,94	mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos
48	Tubo PVC eletroduto 40mm	67	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	12 MESES	R$ 28,58	vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos	R$ 1.914,86	mil novecentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos
49	Tubo PVC eletroduto 50mm	67	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	12 MESES	R$ 37,39	trinta e sete reais e trinta e nove centavos	R$ 2.505,13	dois mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos
TOTAL DO LOTE 2										
R$ 177.958,24 CENTO E SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS										
LOTE V – CERÂMICO										
ITEM	**DESCRIÇÃO /MODELO**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**GARANTIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**EXTENSO**	**VALOR TOTAL**	**EXTENSO**
1	Argamassa 20kg	760	PCT	QUARTZOLLIT	SAINT GOABIN DO BRASIL IND.CONST.LTDA	12 MESES	R$ 25,48	vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos	R$ 19.364,80	dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos
2	Azulejo branco	760	MT2	CECRISA	CECRISA REVESTIMENTOS CERAMICOS	12 MESES	R$ 42,26	quarenta e dois reais e vinte e seis centavos	R$ 32.117,60	trinta e dois mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos
3	Lajota p/Laje	12500	UND	MANDACARU	DORBOL DORMENTES BLOCOS LTDA	12 MESES	R$ 2,64	dois reais e sessenta e quatro centavos	R$ 33.000,00	trinta e três mil reais
4	Piso esmaltado PEI-4	755	MT2	ELIZABETH	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	12 MESES	R$ 40,46	quarenta reais e quarenta e seis centavos	R$ 30.547,30	trinta mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos
5	piso Porcelanato	755	MT2	ELIZABETH	ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA	12 MESES	R$ 71,05	setenta e um reais e cinco centavos	R$ 53.642,75	cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos
6	Rejunte para porcelanato	310	KG	QUARTZOLLIT	SAINT GOABIN DO BRASIL IND.CONST.LTDA	12 MESES	R$ 9,80	nove reais e oitenta centavos	R$ 3.038,00	três mil e trinta e oito reais
7	Rejunte para piso	310	KG	QUARTZOLLIT	SAINT GOABIN DO BRASIL IND.CONST.LTDA	12 MESES	R$ 8,12	oito reais e doze centavos	R$ 2.517,20	dois mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos
TOTAL DO LOTE 05										
R$ 174.227,65 CENTO E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS										
TOTAL DE TODOS OS LOTES										
R$ 352.185,89 TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS										

JOTA
HOMECENTER
JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

DECLARAMOS que a ENTREGA DO MATERIAL será de acordo com a necessidade do órgão contratante sem custos adicionais e independentes da quantidade. DECLARAMOS conhecer e aceitar as regras da Administração contidas neste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

1 - Propomos a entregar o produto, sob nossa integral responsabilidade de acordo com a solicitação da Administração e da planilha acima relacionada e declaramos o compromisso de entrega dentro do município de SUSSUAPARA PI, Piauí, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

2 - Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto, tais como impostos, seguros, despesas trabalhistas, previdenciárias, transporte até o destino, taxas ou quaisquer outros, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionaria e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

3 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4 – Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - Local de Execução: De acordo com a CONTRATANTE.

7 - Prazo de Execução: De acordo com a CONTRATANTE.

8 - Prazo de pagamento: Conforme previsto no Edital.

9 - DECLARAR o compromisso de entrega do produto/material dentro deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

10 – DECLARAR que a proposta foi elaborada de forma independente.

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

11 - Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

13 - Que tem pleno conhecimento acerca das condições e peculiaridades da contratação.

14 - Atestando que temos a de forma disponível todos os materiais objeto deste certame

15 – Declaramos o compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Sussuapara/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.

16-Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através deste edital, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

17 - Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

18 - Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

19 -Declara com vistas ao credenciamento junto ao Município de Sussuapara-PI para fins de participação no certame, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Julio Cesar de Sousa Rego
Gerente
Julio Cesar de Sousa Rego

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Avenida Nossa Senhora de Fátima n.º 870
Bairro Canto da Várzea
Picos – PI, CEP: 64.600-138.
Tel. (089) 3421 – 0496
CNPJ: 04.967.292/0001-97
Insc. Estadual: 19.450.116-7
Insc. Municipal: 11001015-4
jconstrucoesme@hotmail.com

PICOS-PI, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Julio Cesar de Sousa Rego
Gerente

JOTA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
Júlio César de Sousa Rego
Sócio Administrador
CPF N° 075.393.498-16

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556608

N° 6618982

Controle Interno (Código Controle) 189087266

Número de Registro Susep 05436202600110775055608

Data de emissão 04/09/2026 16:47:52

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

CPF ou CNPJ nª: 01.612.755/0001-00

Endereço: RUA JOSÉ DOMINGOS DA ROCHA, 100, - CEP: 64.610-000 - SUSSUAPARA - PI

Tomador

JOTA CASA & CONSTRUCAO LTDA

CPF ou CNPJ nª: 04.967.292/0001-97

Sede: AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 870, CANTO DA VARZEA - CEP: 64.600-146 - PICOS - PI

Corretora

000002.0.201668-1 LOGOS SOLUCOES EM SEGUROS LTDA

Endereço: RUA EMBAIXADOR JOAO NEVES DA FONTOURA 224, ., SANTANA - CEP: 02.013-040 - SAO PAULO - SP

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Asssinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo Cruci

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo Cruci Nº de Série do Certificado: 6A2772BD658727706E9513531F7B277C4314AEC0 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 2D27D255EE02DD5D88745D1B0B096B8207A29B77

Vigência da Apólice

Início	Término
09/09/2026	09/03/2027

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556608 **Nº** 6618982

Controle Interno (Código Controle) 189087266 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055608

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026 – CPL
.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 23.283,56
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 23.283,56 Vigência - 09/09/2026 a 09/03/2027
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 23.283,56 Vigência - 09/09/2026 a 09/03/2027

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556608 **Nº** 6618982

Controle Interno (Código Controle) 189087266 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055608

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	11/09/2026	30816051	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0556608 **Nº** 6618982

Controle Interno (Código Controle) 189087266 **Nº de Registro SUSEP** 05436202600110775055608

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro
6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a	**não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;**
b	**riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;**
c	**eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**
d	**inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;**
e	**penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;**
f	**atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;**
g	**atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;**
h	**quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;**
i	**obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;**
j	**violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;**

k	**quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;**
l	**quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;**
m	**danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;**
n	**despesas de contenção e salvamento.**

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a	**Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;**
b	**Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;**
c	**Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;**
d	**Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;**

e	**Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e**
f	**Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.**

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpre em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a	**cópia do Edital de licitação e seus anexos;**
b	**cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;**
c	**cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;**
d	**cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;**
e	**planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;**

f **planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**

g **cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;**

h **cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.**

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	**Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**
II.	**Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;**
III.	**Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**
IV.	**Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;**
V.	**Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;**
VI.	**Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;**
VII.	**Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;**
VIII.	**Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.**

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a	o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
b	quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c	quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d	quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e	término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Documentos Essenciais: correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.

V. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

VI. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VII. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

IX. Prejuízos: (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.

X. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XI. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XIII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIV. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XV. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XVI. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a JUNTO SEGUROS S.A., com sede na cidade Curitiba, CNPJ 84948157000133, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
DIEGO MARINS MASSARA	Diretor
EDUARDO CRUCI	Diretor
ELISA FRANCIELLI MARCHI PRESTES	Diretor
GUILHERME MALUCELLI GOBBO	Diretor
KETLYN PAROLIN BERTHOLDI STEFANOVIC	Diretor
ROQUE JUNIOR DE HOLANDA MELO	Presidente

Código da Certidão: **CA05436_03092026_102959_337**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 03 de Setembro de 2026.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ **84.948.157/0001-33**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

NADA CONSTA

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

NADA CONSTA

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

NADA CONSTA

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

NADA CONSTA

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

NADA CONSTA

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

NADA CONSTA

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

NADA CONSTA

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

NADA CONSTA

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

NADA CONSTA

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

NADA CONSTA

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

NADA CONSTA

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

NADA CONSTA

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

NADA CONSTA

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

NADA CONSTA

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

NADA CONSTA

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

NADA CONSTA

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CA-119c208c-945b-4ee2-a226-e32a25146968**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2026, às 10:26, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991, com atuação nas seguintes regiões: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8** .

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

Legenda das regiões:

Região 1 - AM, PA, AC, RR, AP, RO; Região 2 - PI, MA , CE; Região 3 - PE, RN, PB, AL; Região 4 - SE, BA; Região 5 - GO, DF, TO, MT, MS; Região 6 - RJ, ES, MG; Região 7 - SP; Região 8 - PR, SC, RS.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: **https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep**

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-f1ed5e19-02e7-4d3b-bfe6-7214ec8debe0**

Esta Certidão foi emitida em 03/09/2026, às 10:24, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Instruções de Impressão
Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).
Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

Santander | **033-7** | Beneficiário **Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

	Vencimento **11/09/2026**
	Nosso Número **25934236**
	Número do Documento **30816051**
	Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**
Recibo do Pagador	(=) Valor do Documento **160,00**

Pagador
JOTA CASA & CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.967.292/0001-97
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 870 64600146 PICOS, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0556608

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada

Santander | **033-7** | **03399.89543 38000.000257 93423.601017 1 15660000016000**

Local de Pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER

Vencimento **11/09/2026**

Beneficiário
Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33

Agência / Código Beneficiário **4849-6 / 8954380**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
04/09/2026	**30816051**	**NS**	**N**	**04/09/2026**

Nosso Número **25934236**

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento
COBRANÇA SIMPLES - RCR	**REAL**		

(=) Valor do Documento **160,00**

Instruções:
Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: contasareceber@juntoseguros.com.

(-) Desconto
(-) Abatimento
(+) Mora
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
JOTA CASA & CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 04.967.292/0001-97
AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, 870 64600146 PICOS, PI
Ref. emissão apólice 11-0775-0556608

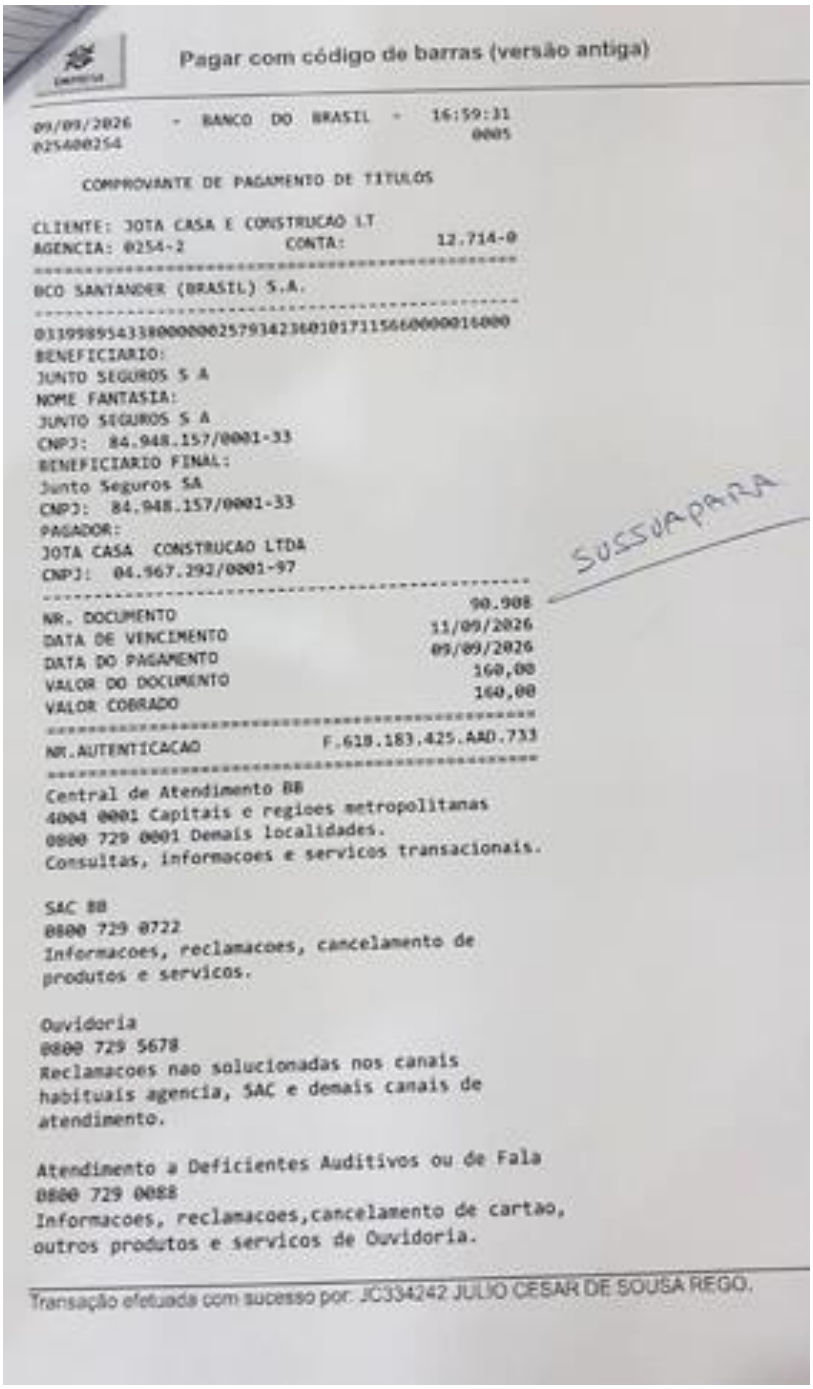
Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



Pagar com código de barras (versão antiga)

09/09/2026 - BANCO DO BRASIL - 16:59:31
025400254 0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOTA CASA E CONSTRUCAO LT
AGENCIA: 0254-2 CONTA: 12.714-0

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

03399895433800000025793423601017115660000016000
BENEFICIARIO:
JUNTO SEGUROS S A
NOME FANTASIA:
JUNTO SEGUROS S A
CNPJ: 84.948.157/0001-33
BENEFICIARIO FINAL:
Junto Seguros SA
CNPJ: 84.948.157/0001-33
PAGADOR:
JOTA CASA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.967.292/0001-97

SUSSUAPARA

NR. DOCUMENTO	90.908
DATA DE VENCIMENTO	11/09/2026
DATA DO PAGAMENTO	09/09/2026
VALOR DO DOCUMENTO	160,00
VALOR COBRADO	160,00

NR.AUTENTICACAO F.618.183.425.AAD.733

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: JC334242 JULIO CESAR DE SOUSA REGO.

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

PROPOSTA: À PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
EMPRESA: CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 51.988.100/0001-09
Endereço comercial completo: Rua Monsenhor Hipólito – 1501 B – Canto da Várzea - Picos-PI
Fone: (89) 99984-0344
Endereço eletrônico: construcasasaoluiz@gmail.com
Inscrição Municipal/Estadual: 56104/197473350
Pregão Eletrônico nº 019/2026
Processo Administrativo nº 046/2026
02 – DADOS BANCÁRIOS:
Conta: Ag: 0254-2/ Conta: 4444 / TITULAR: CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO / BANCO DO BRASIL.
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 - PREVISÃO DE ENTREGA – Até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

DESCRIÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI**



CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

LOTE I HIDRAULICO									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**GARANTIA**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**FABRICANTE**	**PROCEDÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador flange 20mm	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 11,48	R$ 459,20
2	Adaptador flange 25mm	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 15,06	R$ 602,40
3	Adaptador flange 32mm	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 23,63	R$ 945,20
4	Adaptador flange 40mm	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 31,08	R$ 1.243,20
5	Adesivo PVC 17g	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 5,90	R$ 236,00
6	Adesivo PVC 75g	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 10,00	R$ 400,00
7	Assento sanitário	32	12 MESES	UND	HERC	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC	NACIONAL	R$ 61,98	R$ 1.983,36
8	Bacia Sanitária	30	12 MESES	UND	BELLIZE	INDUSTRIA BELLIZE S/A	NACIONAL	R$ 303,91	R$ 9.117,30

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

	acoplada								
9	Bacia Sanitária	20	12 MESES	UND	BELLIZE	INDUSTRIA BELLIZE S/A	NACIONAL	R$ 478,00	R$ 9.560,00
10	Caixa d'água 10.000L	2	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 7.200,00	R$ 14.400,00
11	Caixa d'água 5.000L	4	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 2.780,00	R$ 11.120,00
12	Caixa d'água 2.000L	3	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 1.150,00	R$ 3.450,00
13	Caixa d'água 1.000L	20	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 630,00	R$ 12.600,00
14	Caixa d'água 500L	20	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 250,00	R$ 5.000,00
15	Caixa d'água 310L	20	12 MESES	UND	FORTLEV	FORTLEV NORDESTE IND.COM.PLASTICOS	NACIONAL	R$ 322,81	R$ 6.456,20
16	Caixa de descarga	50	12 MESES	UND	GRANPLAST	INDUSTRIA PLASTICOS GRANPLAST	NACIONAL	R$ 68,71	R$ 3.435,50

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

17	Engate 40cm	40	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 6,90	R$ 276,00
18	Engate 50cm	28	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 13,14	R$ 367,92
19	Fita veda rosca 25m	28	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 8,56	R$ 239,68
20	Fita veda rosca 50m	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 14,89	R$ 952,96
21	Joelho de esgoto 40mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 3,71	R$ 237,44
22	Joelho de esgoto 50mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 4,00	R$ 256,00
23	Joelho de esgoto 75mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 5,00	R$ 320,00
24	Joelho de esgoto 100mm	128	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 8,90	R$ 1.139,20

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

25	Joelho soldável de 20mm	128	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 0,50	R$ 64,00
26	Joelho soldável de 25mm	128	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 1,01	R$ 129,28
27	Joelho soldável de 32mm	128	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 4,00	R$ 512,00
28	Joelho soldável de 50mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 9,34	R$ 597,76
29	Kit completo caixa acoplada universal	50	12 MESES	KIT	LOGASA	LOGASA S/A	NACIONAL	R$ 132,50	R$ 6.625,00
30	Lavatório Funcional	20	12 MESES	UND	LOGASA	LOGASA S/A	NACIONAL	R$ 109,42	R$ 2.188,40
31	Mangueira 1/2cristal	200	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 4,99	R$ 998,00
32	Registro de esfera 1/2	50	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 28,50	R$ 1.425,00
33	Registro de esfera 3/4	50	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 21,43	R$ 1.071,50

34	Registro de pressão 1/2	50	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 81,20	R$ 4.060,00
35	Registro de pressão 3/4	50	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 78,36	R$ 3.918,00
36	Te de esgoto 40mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 13,69	R$ 876,16
37	Te de esgoto 50mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 24,60	R$ 1.574,40
38	Te de esgoto 75mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 44,26	R$ 2.832,64
39	Te de esgoto 100mm	64	12 MESES	UND	LOGASA	LOGASA S/A	NACIONAL	R$ 86,31	R$ 5.523,84
40	Te soldável de 20mm	128	12 MESES	UND	LOGASA	LOGASA S/A	NACIONAL	R$ 2,53	R$ 323,84
41	Te soldável de 25mm	128	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 1,96	R$ 250,88
42	Te soldável de 32mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 4,08	R$ 261,12

43	Te soldável de 50mm	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 15,00	R$ 960,00
44	Torneira de 1/2	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 59,00	R$ 3.776,00
45	Torneira para lavatório1194	64	12 MESES	UND	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 38,61	R$ 2.471,04
46	Tubo esgoto de 40mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 35,00	R$ 28.000,00
47	Tubo esgoto de 50mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	KRONA	R$ 57,30	R$ 45.840,00
48	Tubo esgoto de 75mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 55,61	R$ 44.488,00
49	Tubo esgoto de 100mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 82,78	R$ 66.224,00
50	Tubo soldável de 20mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 22,40	R$ 17.920,00

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

51	Tubo soldável de 25mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 24,00	R$ 19.200,00
52	Tubo soldável de 32mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 52,40	R$ 41.920,00
53	Tubo Soldável de 40mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 28,00	R$ 22.400,00
54	Tubo soldável de 50mm	800	12 MESES	MT	KRONA	KRONA INDUSTRIA DEPLASTICOS LTDA	NACIONAL	R$ 46,80	R$ 37.440,00
55	Tubo Irrigação 50mm	200	12 MESES	UND	TIGRE	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	NACIONAL	R$ 292,00	R$ 58.400,00
TOTAL LOTE 01								**R$ 507.068,42**	

TOTAL DO LOTE: QUINHENTOS E SETE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS



CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE	GARANTIA	MARCA/MODELO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde plástico p/pintura	100	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 28,60	R$ 2.860,00
2	Bandeja para pintura	16	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 19,55	R$ 312,80
3	Botas de borracha	100	PAR	12 MESES	VONDER	GRUPO OVD	NACIONAL	R$ 79,00	R$ 7.900,00
4	Broxa	64	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 10,50	R$ 672,00
5	Eletrodo 2.50	64	KG	12 MESES	OK SERRALHEIRO	ESAB	NACIONAL	R$ 27,59	R$ 1.765,76
6	Eletrodo 3.25	64	KG	12 MESES	OK SERRALHEIRO	ESAB	NACIONAL	R$ 31,62	R$ 2.023,68
7	Lixa d'água	260	FL	12 MESES	TIGRE	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	NACIONAL	R$ 3,30	R$ 858,00
8	Lixa de ferro	260	FL	12 MESES	TIGRE	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	NACIONAL	R$ 4,06	R$ 1.055,60



CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

9	Lixa p/massa	260	FL	12 MESES	TIGRE	TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES P/CONSTRUÇÃO LTDA	NACIONAL	R$ 1,39	R$ 361,40
10	Luva látex	64	PAR	12 MESES	MUCAMBO	MUCAMBO	NACIONAL	R$ 11,49	R$ 735,36
11	Massa Acrílica-galão	64	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 42,51	R$ 2.720,64
12	Massa Acrílica-lata	200	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 155,68	R$ 31.136,00
13	Massa corrida-galão	300	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 29,89	R$ 8.967,00
14	Massa corrida -Lata	200	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 52,82	R$ 10.564,00
15	Massa Plástica 400Gr	64	L	12 MESES	CARPLAST	MAXIRUBBER	NACIONAL	R$ 23,55	R$ 1.507,20
16	Massa Rápida	64	L	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 37,31	R$ 2.387,84
17	Pincel 1"	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 4,47	R$ 178,80
18	Pincel 1.1/2	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 7,68	R$ 307,20

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

19	Pincel 1/2	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 5,65	R$ 226,00
20	Pincel 2"	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 10,00	R$ 400,00
21	Pincel 2.1/2	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 10,67	R$ 426,80
22	Pincel 3"	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 18,30	R$ 732,00
23	Pincel 3/4	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 9,54	R$ 381,60
24	Rolo de espuma 05cm	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 5,35	R$ 214,00
25	Rolo de espuma 09cm	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 6,69	R$ 267,60
26	Rolo de espuma 15cm	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 11,48	R$ 459,20
27	Rolo de espuma 23 cm s/cabo	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 20,00	R$ 800,00
28	Rolo de Lã 23cm s/cabo	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 30,21	R$ 1.208,40
29	Selador p/ Madeira	36	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 111,15	R$ 4.001,40

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

30	Selador p/ Madeira	36	L	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 46,97	R$ 1.690,92
31	Selador p/ Parede	50	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 108,73	R$ 5.436,50
32	Selador p/ Parede	100	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 107,48	R$ 10.748,00
33	Solvente Thinner	36	GAL	12 MESES	X9	TOP MIL	NACIONAL	R$ 34,92	R$ 1.257,12
34	Solvente Thinner	50	L	12 MESES	X9	TOP MIL	NACIONAL	R$ 21,28	R$ 1.064,00
35	Suporte p/ rolo de pintura	40	UND	12 MESES	ATLAS	PINCEIS ATLAS S/A	NACIONAL	R$ 121,48	R$ 4.859,20
36	Tinta esmalte sintético	100	GAL	12 MESES	HIDRACOR	TINTAS HIDRACOR LTDA	NACIONAL	R$ 105,50	R$ 10.550,00
37	Tinta esmalte sintético	64	L	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 59,90	R$ 3.833,60
38	Tinta Látex-	64	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 70,45	R$ 4.508,80
39	Tinta látex-	200	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 288,05	R$ 57.610,00
40	Tinta para piso	100	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 233,79	R$ 23.379,00

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

41	Tinta para piso	64	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 81,55	R$ 5.219,20
42	Tinta Semi-Brilho	64	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 74,88	R$ 4.792,32
43	Tinta Semi-Brilho	80	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 360,00	R$ 28.800,00
44	Tinta Spray	24	TUB	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 33,00	R$ 792,00
45	Tinta Textura Lisa	100	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 159,00	R$ 15.900,00
46	Tinta Textura Rústica	100	LTA	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 150,00	R$ 15.000,00
47	Verniz	50	GAL	12 MESES	IQUINE	TINTAS IQUINE LTDA	NACIONAL	R$ 150,42	R$ 7.521,00
TOTAL DO LOTE 03								**R$ 288.391,94**	

TOTAL DO LOTE: 288.391,94 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)



CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

LOTE IV –FERRAGENS									
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIDADE**	**MARCA/MODELO**	**GARANTIA**	**FABRICANTE**	**PROCEDÊNCIA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Arame galvanizado 18	100	KG	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 37,06	R$ 3.706,00
2	Arame recozido 18	300	KG	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 15,00	R$ 4.500,00
3	Cadeado 20mm	50	UND	STAM	12 MESES	STAM METALURGICA S/A	NACIONAL	R$ 20,00	R$ 1.000,00
4	Cadeado 30mm	50	UND	STAM	12 MESES	STAM METALURGICA S/A	NACIONAL	R$ 36,80	R$ 1.840,00
5	Cadeado 45mm	50	UND	STAM	12 MESES	STAM METALURGICA S/A	NACIONAL	R$ 51,77	R$ 2.588,50
6	Dobradiça 3"	64	PAR	SÃO JULIAO	12 MESES	TINTAS SÃO JULIÃO S/A	NACIONAL	R$ 16,99	R$ 1.087,36
7	Fechadura (chave cadeado)	100	UND	SILVANA	12 MESES	INDUSTRIA METALURGICA SILVANA S/A	NACIONAL	R$ 59,07	R$ 5.907,00
8	Ferro 1/2	800	BAR	STAM	12 MESES	STAM METALURGICA S/A	NACIONAL	R$ 150,00	R$ 120.000,00
9	Ferro 1/4	1000	BAR	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 48,00	R$ 48.000,00
10	Ferro 3/8	1000	BAR	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 97,00	R$ 97.000,00
11	Ferro 4.2	1000	BAR	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 37,45	R$ 37.450,00
12	Ferro 5/16	1000	BAR	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 99,00	R$ 99.000,00
13	Janela de ferro 1,00x1,00	1000	UND	SINOBRAS	12 MESES	SIDERURGICA NORTE BRASIL	NACIONAL	R$ 327,00	R$ 327.000,00
14	Porta de ferro 2,10x80	20	UND	FERREIRA	12 MESES	METALURGICA FERREIRA	NACIONAL	R$ 442,64	R$ 8.852,80

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

15	Prego 1.1/4x14	60	KG	FERREIRA	12 MESES	METALURGICA FERREIRA	NACIONAL	R$ 27,74	R$ 1.664,40
16	Prego 2.1/2x10	60	KG	GERDAU	12 MESES	GERADAU AÇOS LONGOS S/A	NACIONAL	R$ 27,89	R$ 1.673,40
17	Prego 3x8	60	KG	GERDAU	12 MESES	GERADAU AÇOS LONGOS S/A	NACIONAL	R$ 26,00	R$ 1.560,00
18	Serra Manual	60	UND	GERDAU	12 MESES	GERADAU AÇOS LONGOS S/A	NACIONAL	R$ 16,96	R$ 1.017,60
19	Vitrô de Alumínio 40x40	20	UND	STARRETT	12 MESES	STARRETT BRASIL	NACIONAL	R$ 60,00	R$ 1.200,00
20	Vitrô de Alumínio 50x50	20	UND	MGM	12 MESES	MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A	NACIONAL	R$ 79,00	R$ 1.580,00
21	Vitrô de Alumínio 60x50	20	UND	MGM	12 MESES	MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A	NACIONAL	R$ 95,00	R$ 1.900,00
22	Vitrô de Alumínio 80x80	20	UND	MGM	12 MESES	MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A	NACIONAL	R$ 221,00	R$ 4.420,00
TOTAL DO LOTE 04: (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVO)								**R$ 772.947,06**	
TOTAL DE TODOS OS LOTES: UM MILHÃO, QUINHENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS								**R$ 1.568.407,42**	

CONSTRUCASA SÃO LUIZ

CNPJ: 51.988.100/0001-09
Telefone: (89) 99984-0344

Rua Monsenhor Hipólito, Nº 1501 B – Canto da Várzea
CEP: 64.600-152 - Picos-PI.

(x) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas e quaisquer despesas com transporte, frete, mão-de-obra, material de consumo, equipamentos, inclusive as despesas com uniformes, treinamento, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Declaramos para os devidos fins, respeitando o disposto no presente edital que, todos os produtos ora ofertados na Ficha Técnica tem validade de 12 (doze) meses.

Declaro para os devidos meios e fins que a empresa: CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, conhece e aceita as regras determinadas pela administração do munícipio de SUSSUAPARA/PI, presentes no Edital de processo administrativo nº 046/2026, pregão eletrônico nº 019/2026.

Declaro para os devidos meios e fins que a empresa CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, compromete a entregar os produtos/materiais no setor de almoxarifado deste Município, sem custos adicionais e independentes da quantidade.

PICOS - PI, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:51988100000109

Assinado de forma digital por CONSTRUCASA SAO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:51988100000109
Dados: 2026.09.10 10:43:18 -03'00'

CONSTRUCASA SÃO LUIZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ sob nº 51.988.100/0001-09
Luíz Flávio Rodrigues - Sócio administrador
RG: 2.590.863 SSP/PI
CPF nº 018.225.033-45